



LEI Nº 426/86

Dispõe sobre a instituição do "Diário Oficial do Município".

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído neste Município o "Diário Oficial do Município" como órgão quinzenal de divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo e Poder Legislativo, bem como outras matérias de interesse da coletividade Matoscostense.

Art. 2º - A fim de diminuir custos operacionais, a prefeitura poderá inserir nas edições, matérias de caráter promocional de órgãos ou entidades não oficiais mediante a cobrança das matérias editadas, de acordo com a tabela a ser baixada pelo poder executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 11 de abril de 1986

  
NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal